



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI N.º 1369 DE 25 DE ABRIL DE 2014

Denomina oficialmente de Colégio Sobralense Experimental, de Tempo Integral e Ensino Fundamental ANTONIO LUZARDO DE AZEVEDO, o Colégio Sobralense de Tempo Integral, situado no distrito de Aprazível, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado oficialmente de Colégio Sobralense Experimental, de Tempo Integral e Ensino Fundamental ANTONIO LUZARDO DE AZEVEDO, o Colégio Sobralense de Tempo Integral, situado no distrito de Aprazível.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de abril de 2014.


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal